

EDITAL Nº 015.2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERMO DE FORMENTO Nº 023/2025 – FETAPE – SDA – PE

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de 01 (um) profissional de nível superior, modalidade Pessoa Jurídica, para realizar o mapeamento das experiências bem-sucedidas na agricultura familiar a partir de pesquisa por telefone, junto aos agricultores e agricultoras familiares das regiões da Zona da Mata, Agreste e Sertão de Pernambuco. A contratação será efetivada com recursos do **Termo de Fomento Nº 023/2025** formalizado entre a **FETAPE** e a **Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Governo de Pernambuco - MDA**. O presente Edital é regido pela **Lei nº. 13.019/2014, Decreto nº. 8.726/2016** e o **Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE**, o qual pode ser consultado no site www.fetape.org.br.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1.** O Edital do Processo Seletivo Simplificado busca contratar um Profissional de nível superior, modalidade pessoa jurídica, para realizar o mapeamento das experiências bem-sucedidas na agricultura familiar a partir de pesquisa por telefone, junto aos agricultores e agricultoras familiares das regiões da Zona da Mata, Agreste e Sertão de Pernambuco.
- 1.2.** O modelo de contratação do presente edital será no formato de Pessoa Jurídica, podendo ser: Microempresa enquadrada no modelo Microempreendedor Individual – PJ/MEI.

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1.** Profissional de nível superior, com formação em ciências humanas, ciências agrárias, agrícolas ou engenharias, na modalidade Pessoa Jurídica, que atenda aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1.** Experiência com assessoria à Federações e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
 - 2.1.2.** Experiência com assessoria em Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar;
 - 2.1.3.** Experiência na aplicação de questionários, pesquisas de campo e coleta de dados;
 - 2.1.4.** Conhecimento geográfico das regiões da Mata, Agreste e Sertão do Estado de Pernambuco;
 - 2.1.5.** Experiência com metodologias participativas de facilitação de reuniões, oficinas e eventos de formação;
 - 2.1.6.** Experiência na elaboração de relatórios e planilhas de controle e prestação de contas;
 - 2.1.7.** Conhecimentos básicos de informática (Word, Excel, PowerPoint e Internet) e com aplicativos como o Google Meet e Google Forms.

3. DA DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE:

- 3.1.** O Profissional a ser contratado neste processo de seleção simplificado necessita ter disponibilidade e capacidade para atender as seguintes demandas:
- 3.1.1.** Disponibilidade para realizar as atividades, e apresentar os produtos, relacionados ao objeto contratado.
 - 3.1.2.** Disponibilidade para participar/realizar reuniões virtuais e presenciais.
 - 3.1.3.** Disponibilidade para realizar, quando solicitado, viagens à municípios do Estado de Pernambuco.
 - 3.1.4.** Capacidade de planejar, articular, promover e coordenar reuniões.
 - 3.1.5.** Capacidade para aplicar questionários, pesquisas de campo e coleta de dados por telefone.
 - 3.1.6.** Capacidade de elaborar relatórios de execução de atividades de projetos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

- 4.1.** Para o Profissional a ser contratado neste processo de seleção simplificado, caberão as seguintes atribuições:
- 4.1.1.** Coordenar, planejar, apoiar e monitorar a execução das atividades relacionadas ao objeto da contratação.
 - 4.1.2.** Aplicar questionários, pesquisas de campo e coleta de dados por telefone.
 - 4.1.3.** Elaborar os relatórios de execução relacionados ao cumprimento das etapas de contratação.
 - 4.1.4.** Elaborar os relatórios de execução relacionados as atividades desenvolvidas, e apoiando a organização e prestação de contas das metas estabelecidas.
 - 4.1.5.** Participar de reuniões, encontros, formações e outras atividades, sempre que for solicitado pela FETAPE.
 - 4.1.6.** Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do contrato firmado e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5. DAS VAGAS:

- 5.1.** Será disponibilizada 01 (uma) vaga para contratação de Profissional de nível superior, com formação em ciências humanas, ciências agrárias, agrícola, ou engenharias, na modalidade Pessoa Jurídica que atenda aos requisitos constantes do presente edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O Processo seletivo que trata o presente edital seguirá o cronograma abaixo indicado.

03/12/2025	Lançamento do edital
03 a 09/12/2025	Inscrições dos candidatos
10/12/2025	Análise dos currículos e habilitação
A partir 10/12/2025	Publicação do resultado

6.2. O resultado do presente processo seletivo simplificado será publicado no site da FETAPE (www.fetape.org.br).

6.3. A FETAPE reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos/as participantes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas por e-mail, através do envio de currículo e documentação de habilitação em formato PDF, para: projetos@fetape.org.br, até às 23h59min do dia 09.12.2025, (horário de Brasília - DF).

7.2. Devem estar anexados ao e-mail, o Currículo, Identidade e CPF do(a) candidato(a) proponente, além do Comprovante do CNPJ/MEI.

7.3. A inscrição para o presente edital deverá conter, na mensagem e no corpo do e-mail a seguinte identificação:

EDITAL – 015.2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025 FETAPE/SDA
(Nome do(a) Candidato (a) / CPF CNPJ)

8. DO RESULTADO:

8.1. A avaliação será realizada através da análise de currículo e dos documentos de habilitação, destacados no item 7.2 do presente edital.

8.2. O currículo que obtiver a maior pontuação será considerado como vencedor neste processo de seleção simplificado.

8.3. Será produzida uma Ata da Comissão de Compras e Contratações da FETAPE com o resultado do presente processo de seleção simplificado.

8.4. Os critérios para avaliação e seleção de candidatos (as), são os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Experiência com assessoria à Federações e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares - De 1 até 4 anos	0,5 ponto para cada ano completo	2
2 - Experiência com assessoria em Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar - De 1 até 4 anos	0,5 ponto para cada ano completo	2
3 - Experiência na aplicação de questionários, pesquisas de campo e coleta de dados – De 1 até 4 anos	0,5 ponto para cada ano completo	2
4 - Conhecimento geográfico das regiões da Mata, Agreste e Sertão de Estado de Pernambuco. Pontuação por cada ano de atuação em municípios das regiões indicadas- De 1 ano até 4 anos	0,25 ponto para cada ano completo	1
5 - Experiência na aplicação de metodologias participativas para facilitação de reuniões, oficinas e eventos de formação. De 1 a 4 anos.	0,25 ponto para cada ano completo	1
6- Experiência na elaboração de relatórios e planilhas de controle e prestação de contas. De 1 a 4 anos	0,25 ponto para cada ano completo	1
7- Conhecimento básico de informática (Word, Excel, PowerPoint e Internet) e utilização de aplicativos como o Google Meet e Google Forms. Nesse item, a indicação do conhecimento dos programas básicos e os aplicativos, será considerada com critério para atingir a nota máxima	1,0 ponto (pontuação máxima)	1
TOTAL MÁXIMO PONTOS		10

9. DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, PRODUTOS E PAGAMENTOS:

- 9.1.** O período de contratação do Profissional de nível superior, com formação em ciências humanas, ciências agrárias, agrícola, ou engenharias, na modalidade Pessoa Jurídica, conforme estabelecido no presente edital, será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da FETAPE.
- 9.2.** O valor integral por contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- 9.3.** A apresentação dos produtos e as condições de pagamento dos serviços serão definidos e apresentados no contrato que será firmado com o (a) profissional, pessoa jurídica, a ser contratado (a).
- 9.4.** Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados à aprovação, pela FETAPE, dos produtos, notas fiscais e documentações relacionados.
- 9.5.** O pagamento dos serviços prestados será realizado pela FETAPE, diretamente na conta corrente, de titularidade do (a) contratado (a).
- 9.6.** O pagamento de cada produto apresentado, após aprovação, será realizado em até 5 dias úteis.

- 9.7.** Caso seja solicitado ajuste ou reformulação no relatório de atividades mensal, o pagamento fica condicionado à aprovação da versão corrigida, mantendo-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para que seja efetuada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** As despesas decorrentes do envio de documentos para o processo seletivo correrão por conta de cada candidato (a).
- 10.2.** Os casos omissos ao Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Compras e Contratações da FETAPE.
- 10.3.** Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail: projetos@fetape.org.br.

Recife – PE, 03 de dezembro de 2025.

Cícera Nunes da Cruz
Diretora Presidente